



SMG - CONSERVATÓRIO DE GUIMARÃES

**ANO LETIVO 2017 / 2018**

# **REGIMENTO INTERNO**

## **Departamento de Teclas**

## ÍNDICE

### CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1º – Enquadramento

Artigo 2º – Composição

Artigo 3º – Cargos e Organização

Artigo 4º – Competências

- Competências do Departamento
- Competências do Coordenador do Departamento
- Em sede de grupo disciplinar

### CAPÍTULO II – Funcionamento

Artigo 5º – Reuniões

Artigo 6º – Atividades/Avaliação do Processo de Ensino – Aprendizagem

### CAPÍTULO III – Disposições Finais

Artigo 7º – Aprovação e Revisão

Artigo 8º – Avaliação

## CAPÍTULO I

### Artigo 1º Enquadramento

1. O presente documento estabelece o Regimento Interno do Departamento de Teclas.

### Artigo 2º Composição do Departamento

1. O Departamento de Teclas é composto pelos professores das disciplinas de piano e órgão.

### Artigo 3º Cargos e Organização

1. Para coordenar e orientar os trabalhos do Departamento, é designado, pela direção pedagógica, um coordenador, tendo em conta a sua competência científica e pedagógica, bem como pela sua capacidade de relacionamento e liderança.
2. O coordenador é designado por um período de três anos.
3. O coordenador marcará no seu horário uma hora de Coordenação do Departamento.
4. O exercício das funções de coordenador pode cessar, a pedido do interessado ou por proposta devidamente fundamentada de, pelo menos, dois terços dos membros do Departamento, carecendo sempre do parecer do Conselho Pedagógico.
5. Qualquer diligência ou assunto a ser tratado por qualquer docente do grupo deverá ser comunicado antecipadamente ao coordenador.
6. Os documentos que respeitam ao Departamento serão arquivados em pasta própria, colocada à disposição de todos os seus elementos, sendo a sua organização da responsabilidade do coordenador.

## Artigo 4º Competências

1. São competências do Departamento de Teclas:
  - 1.1. Proceder, no início de cada ano, à revisão ou elaboração do seu Regimento Interno, caso haja alterações do Regulamento Interno do Conservatório que a tal obriguem, ou outras.
  - 1.2. Definir formas de articulação entre os seus membros com vista a:
    - a) trabalhos entre áreas ou disciplinas de docência;
    - b) definição de critérios e metas para avaliação dos alunos;
    - c) coordenação de práticas pedagógicas;
    - d) dinamização de trocas de experiências e saberes.
  - 1.3. Colaborar com o Conselho Pedagógico na construção do Projeto Educativo do Conservatório.
  - 1.4. Colaborar com o Conselho Pedagógico na elaboração e execução do plano de formação dos professores do Conservatório e dos grupos disciplinares.
  - 1.5. Elaborar estudos ou pareceres no que concerne a programas, métodos, organização curricular e critérios de avaliação.
  - 1.6. Colaborar na inventariação das necessidades em equipamento e material didático e promover a interdisciplinaridade, assim como o intercâmbio de recursos pedagógicos e materiais com outras escolas.
2. São competências do coordenador de Departamento de Teclas, além das referidas no Regulamento Interno do Conservatório, as seguintes:
  - 2.1. Representar os professores do Departamento no Conselho Pedagógico, atuando como transmissor entre este órgão e o Departamento.
  - 2.2. Coordenar pedagogicamente o Departamento.

- 2.3 Apresentar, no Conselho Pedagógico, todos os projetos e atividades dos docentes.
  - 2.4 Veicular informação e pareceres emanados do Conselho Pedagógico.
  - 2.5 Levar a Conselho Pedagógico sugestões dos seus pares.
  - 2.6 Garantir a organização do inventário do material existente e zelar pela sua conservação.
  - 2.7 Propor a aquisição de novo material e equipamento, ouvidos os docentes do Departamento.
  - 2.8 Organizar e colocar à disposição de todos os elementos do Departamento os documentos que a este órgão respeitem
  - 2.9 Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas ao longo do período pelo Departamento a apresentar, no final de cada período, ao Conselho Pedagógico.
- 3 Em sede de Grupo Disciplinar:
- 3.1 Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação dos seus objectivos e conteúdos à situação concreta da escola;
  - 3.2 Definir e operacionalizar estratégias diferenciadas de aprendizagem e de avaliação das mesmas, em função da especificidade de grupos de alunos;
  - 3.3 Proceder às orientações para a planificação das articulações vertical e horizontal a serem elaboradas nos grupos;
  - 3.4 Definir os critérios de avaliação para cada nível de escolaridade.
  - 3.5 Aferir o cumprimento dos programas nas áreas disciplinares que compõem a coordenação.
  - 3.6 Validar todos os documentos de trabalho pedagógico (planificações a longo e médio prazo, critérios e instrumentos de avaliação, matrizes e provas de exame relativas à avaliação interna).
  - 3.7 Aprovar e apresentar em Conselho Pedagógico as propostas de atualização dos documentos orientadores dos Conselhos de disciplina;
  - 3.8 Identificar as necessidades em equipamento e material didático da disciplina;
  - 3.9 Inventariar e zelar pelo material didático da disciplina.

## CAPÍTULO II

### Artigo 5º Reuniões

1. O Departamento reúne ordinariamente uma vez por período letivo e extraordinariamente sempre que o coordenador o entenda, por sua iniciativa, a requerimento de dois terços dos elementos que o constituem, ou ainda por convocatória da Direção Pedagógica.
2. As reuniões realizar-se-ão em dia e hora a determinar, de acordo com a sua natureza.
3. As convocatórias para as referidas reuniões são da competência do coordenador de Departamento. As convocatórias serão afixadas com a antecedência de 48 horas, no *placard* ou nas comunicações de correspondência via correio electrónico.
4. De cada reunião será lavrada uma ata, que deve relatar fielmente tudo o que se passou na reunião. Cada ata será assinada pelo secretário e pelo coordenador e, posteriormente, pela direção pedagógica. A ata de cada reunião é lavrada em consonância com a minuta, é lida e aprovada no início da reunião seguinte. A mesma é arquivada no dossiê do departamento.
5. As reuniões serão secretariadas rotativamente por todos os professores que as integram, por ordem alfabética.
6. Os assuntos passíveis de votação serão aprovados desde que reúnam a maioria simples dos votos. Em caso de empate, o coordenador terá voto de qualidade.
7. As faltas dadas às referidas reuniões correspondem a duas horas letivas.
8. As reuniões terão a duração máxima de duas horas. Sempre que não seja possível tratar todos os pontos agendados, as reuniões poderão ser prolongadas, por consenso de dois terços dos docentes que as integram.

9. As reuniões exigem a presença de um *quorum*, constituído por mais que cinquenta por cento dos elementos que integram o Departamento.
  
10. Caso à hora marcada para o início das reuniões e após uma tolerância de quinze minutos, não se verifique a presença do mínimo de docentes estabelecido no número anterior, a reunião terá lugar quarenta e oito horas depois, independentemente do número de presentes.

### Artigo 6º

#### Atividades / Avaliação do Processo de Ensino – Aprendizagem

1. No início de cada ano letivo, os Departamentos definem os objectivos mínimos para cada grau de ensino e procedem à planificação dos respetivos conteúdos programáticos e de outros documentos definidos em Conselho Pedagógico.
  
2. No início de cada ano letivo, os docentes definem os critérios de avaliação devidamente quantificados.
  
3. No início de cada ano letivo, os docentes propõem no grupo disciplinar as atividades a realizar no âmbito do Plano Anual de Atividades.

## CAPÍTULO III

### Artigo 7º Aprovação e Revisão

1. O Regimento Interno do Departamento será aprovado em reunião deste, por maioria de dois terços dos presentes.
2. O Regimento Interno será revisto no final de cada ano letivo, assim como no início de cada ano escolar, pelos elementos que constituem o Departamento Curricular.
3. Todas as situações omissas neste Regimento Interno serão decididas pontualmente e por maioria simples, em reunião de Departamento Curricular.

### Artigo 8º Avaliação

1. A avaliação da adequação e aplicação do Regimento Interno é feita na última reunião de Departamento Curricular de cada ano lectivo.
2. As alterações que advenham dessa avaliação serão incluídas no Regimento Interno do ano lectivo seguinte.
3. O Departamento de Teclas rege-se pelo presente Regimento Interno e, nos casos omissos, pela demais legislação em vigor.